

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX N°: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 5.566/2019

DECRETO Nº 5.566/2019, 8 de fevereiro de 2019.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica concedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **OSÓRIO BATISTA DA CRUZ**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.986.116-2, nomeado em 18 de abril de 2012, exercendo o cargo de Motorista, matrícula funcional 1782/5.
- **Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017.
- **Art. 3º** No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL-PR, em 8 de fevereiro de 2019.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2019

PORTARIA Nº 032/2019, de 8 de fevereiro de 2019.

Nomeia Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar de Céu Azul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.565/2019, de 6 de fevereiro de 2019, que cria a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar de Céu Azul,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar no município,

RESOLVE:

- **Art.** 1º Instituir a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar de Céu Azul, constituída pelos seguintes membros:
- I- 2 (dois) membros representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar; sendo o Presidente do Comitê e 1 representante de pais dos alunos transportados:

Juliana Bortolotto Rosane Terezinha M. da Silva

II- 1 (um) Diretor representante das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Juliana Lima Goes

III- 1 (um) Diretor representante das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino:

Juciane Indiara Zicatto Lamb

- IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Jorge Kawata
- V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Transporte e Urbanismo:

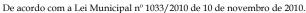
Jacó Ferreira Rocha

VI- 1 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Elisangela Barreto dos Santos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX Nº: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação. Cleonilda Vieira dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de posse, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 8 de fevereiro de 2019.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal

Vagas	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridad e e/ou outros requisitos p/o cargo	Vencimentos
01	Bioquímico/Biomédi co	20 horas	Superior Completo	R\$ 2.348,02
01	Farmacêutico Bioquímico	40 horas	Superior Completo	R\$ 2.878,96
01	Técnico em Enfermagem	40 horas	Curso Técnico em Enfermage m	R\$ 2.186,03

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela necessidade de contratação temporária de servidores para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, em virtude de servidores que estão afastados por motivo de licença e férias.

EDITAL DE PSS Nº 004/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 004/2019. Publicação 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso X do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, e na Lei Municipal n.º 851/2009, de 15 de abril de 2009, Lei Municipal nº 1932/2018 de 10 de maio de 2018 e na Lei Municipal nº 1984/2018, de 26 de outubro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, no período de 11 a 13 de fevereiro do corrente ano das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Céu Azul, situado à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – Céu Azul/PR. As inscrições serão recebidas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 006/2019.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

IV - VALIDADE

- O contrato inicial terá prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/03/2020.

V - INSTRUÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Lei Municipal, cabendo à Administração o direito de aproveitar os candidatos selecionados, observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura e no site http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ceuazul.

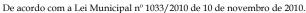
VI - REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX Nº: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 3 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 Apresentar comprovante de residência atual (máximo de 3 meses);
- 7 Possuir a graduação completa exigida para o cargo na época da contratação temporária;
- 8 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
- VII DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS
- 1 Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 1.1 Apresentar CPF e documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional);
- 1.2 Comprovar a escolaridade exigida;
- 1.3 Preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário específico para entrega dos títulos, conforme tabela constante no Anexo IV.
- 2 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 4 Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 5 A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a contratação, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível:

VIII - FASES DO PROCESSO

O Presente Processo Seletivo será composto por apenas uma fase, que consistirá na análise da experiência profissional e da titulação apresentada pelos candidatos, conforme especificado no presente Edital.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1 O critério de seleção será objetivo, através de experiência profissional (valor máximo de 40 pontos) e Títulos (valor máximo de 60 pontos) que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo III.
- 2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na experiência profissional e prova de títulos.
- 3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- 3.1 Maior pontuação no quesito "Experiência Profissional"
- 3.2 Apresentar maior pontuação no quesito "Títulos"
- 3.3 Tiver mais idade
- 4 Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

X – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1 A convocação, para admissão do candidato classificado, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo I.
- 2 Para efeito de contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia:

ORIGINAIS:

- ✓ Atestado médico (exame admissional feito pelo órgão oficial de saúde deste Município);
 - 1 foto 3x4 (colorida e atual);
- ✓ Declaração de bens e valores (a próprio punho ou declaração de Imposto de Renda)
- ✓ Declaração de dependentes;
- ✓ Declaração de escolaridade (filhos/dependentes de 7 a 14 anos);
- ✓ Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- ✓ CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

CÓPIAS:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de pessoa física (CPF);
- ✓ Titulo de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- ✓ Cartão do PIS/PASEP:
- ✓ Certidão de casamento ou de nascimento se solteiro(a);
- ✓ Certidão de nascimento do(s) filho(s) /dependente(s);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX Nº: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Carteira de Identidade (RG), do(s) filho(s) /dependente(s);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) filho(s) /dependente(s);
- Cartão de vacina atualizado;
- Cartão de vacina do(s) filho(s) /dependente(s) até 6 anos;
- Certificado de reservista;
- ✓ Comprovante de escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidos pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
- 4 A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
- 5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

XI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1 Em cumprimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº. 7.853/89 que determina a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas a portadores de deficiência, no mínimo uma vaga, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 2 O candidato portador de necessidades especiais, conforme o art. 4º. do Decreto nº. 3.298/99 deverá especificar corretamente, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, juntando/anexando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a provável causa da deficiência, atestando que a deficiência não compromete o desempenho da função pretendida.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital;

- 2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 Todos os Editais serão publicados no www.ceuazul.pr.gov.br e afixados no mural da Prefeitura Municipal:
- 4 A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste PSS, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;
- 6 O vínculo dos candidatos selecionados e contratados será regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à Previdência Social nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal:
- 7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e. eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão designada;
- 8 Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma em anexo, para a Comissão do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;
- 10 As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo II.
- 11 Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Cronograma:

Anexo II – Descritivo das Atribuições dos cargos;

Anexo III - Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo IV - Ficha de inscrição;

Anexo V - Relação de Títulos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX Nº: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo VI - Modelo de Formulário para Recurso;

12 – Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura e no site www.ceuazul.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 8 de fevereiro de 2019.

Nilda Maria dos Santos Presidente da Comissão

Germano Bonamigo Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Data/Período
Inscrição e Entrega de Títulos	11 a 13 de fevereiro
Homologação das Inscrições	14 de fevereiro
Resultado Provisório	15 de fevereiro
Prazo para Apresentação de	18 de fevereiro
Recurso	
Resultado Final e	19 de fevereiro
Homologação	

ANEXO II

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CATEGORIA FUNCIONAL: BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO

Atribuições Específicas: Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises, para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade,

análises clinicas, análises toxicológicas e análise de medicamentos.

Carga horária Semanal: 20 horas Remuneração: R\$2.348,02

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

Atribuições Específicas: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Carga horária Semanal: 40 horas Remuneração: R\$2.878,96

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições Específicas: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Carga horária Semanal: 40 horas Remuneração: R\$2.186,03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX N°: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL máximo de 40 pontos
- 2 TÍTULOS máximo 60 pontos

A avaliação consistirá em **uma única etapa** com a seguinte pontuação para os cargos:

BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO

Experiência Profissional	Pontos
Até 24 meses	10
De 24 a 36 meses	20
De 36 a 48 meses	30
Experiência profissional superior a 48 meses	40
Títulos	Pontos
Mestrado (Stricto Sensu)*	30
Especialização (Lato Sensu)*	20
Participação em cursos (presenciais) de	
aperfeiçoamento,	5

^{*}Na área da saúde.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Experiência Profissional	Pontos
Até 24 meses	10
De 24 a 36 meses	20
De 36 a 48 meses	30
Experiência profissional superior a 48 meses	40
Títulos	Pontos
Mestrado (Stricto Sensu)*	30
Especialização (Lato Sensu)*	20

Participação	em	cursos	(presenciais)	de	
aperfeiçoamento,					
aprofundamento, reciclagem**					5

^{*}Na área da saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Experiência Profissional	Pontos
Até 24 meses	10
De 24 a 36 meses	20
De 36 a 48 meses	30
Experiência profissional superior a 48 meses	40
Títulos	Pontos
Graduação*	30
Graduação* Especialização (Lato Sensu)*	30 20
•	

^{*}Na área da saúde.

3 – Como comprovante de experiência profissional será considerado:

A experiência profissional deverá ser comprovada da forma descrita abaixo:

- 3.1. Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.
- 3.2. Registro em CTPS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

^{**}Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o cargo para o qual está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia das inscrições – 5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 10 pontos).

^{**}Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o cargo para o qual está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia das inscrições – 5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 10 pontos).

^{**}Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o cargo para o qual está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia das inscrições – 5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 10 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX N°: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV			ES EXERCIDAS (informar principais atividades, ros períodos):	realizações	s relevantes e
	Inscrição_ (deixar em branco)	4) INSTITUNÇÕE respectiv 5) INSTITUNÇÕE	TUIÇÃO ONDE TRABALHOU: ES EXERCIDAS (informar principais atividades, I ros períodos): TUIÇÃO ONDE TRABALHOU: ES EXERCIDAS (informar principais atividades, I ros períodos):		
I CARGO:		•			
II - DADOS PESSOAIS 01-NOME: 02 - ENDEREÇO: 03 - TELEFONE: 04 - E-MAIL: 05 - DATA DE NASCIMENTO:		ELEMEN	R CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓ ITOS DECLARADOS. /	ÓRIOS DE	TODOS OS
06 - ESTADO CIVIL: 07 - SEXO: () M () F 08 - NATURALIDADE: 09 - UF:		ASSINA	ATURA DO CANDIDATO		
10 – PROFISSÃO:			<u>ANEXO V</u> RELAÇÃO DE TÍTULOS		
15 - CPF: 16 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () QUAL: III - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA 01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso supe graduação, reconhecido pelo MEC): IV - TÍTULOS:	rior em nível de		PROCESSO SELETIVO SIMPLIF do candidato:		
ESPECIALIZAÇÃO (Lato Sensu)		RFLAC	ÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES		
INSTITUIÇÃO:			os a serem Preenchidos pelo Candid		Deixar em branco
ESPECIALIZAÇÃO (Lato Sensu)		Nº		uant./ ⁰ Horas	Pontuação
V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA:					
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA. 1) TÍTULO DO CURSO:					
2) TÍTULO DO CURSO:QUE MINISTROU:	INSTITUIÇÃO				
VI – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONA INFORME, a experiência profissional desenvolvida no exercício quardem relação com a área de conhecimento para a qual se e	de atividades que				



1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

3) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _

respectivos períodos):

respectivos períodos):

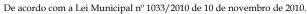
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/02/2019

ANO: IX Nº: 2091 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

campos destinados ao candidato, entregar este formulário, conforme Edital.	de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.		
Data:/	Data:/		
Assinatura do candidato			
	Assinatura do candidato		
Assinatura do Responsável p/ recebimento			
	Assinatura do Responsável p/ recebimento		
ANEXO VI	LICITAÇÕES		
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	EXTRATO DE CONTRATO № 11/2019		
PARA: Comissão do Processo Seletivo CANDIDATO:	MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONTRATO Nº. 11/2019 de 06/02/2019 – Ref. Dispensa completa nº. 2/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONTRATADO(A): DAIANY VILLAR DA SILVA CLÍNICA MÉDICA OBJETO: Contratação emergencial / dispensa por limite de empresa para prestação de serviços médicos em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, pelo período de trinta dias Compreendendo o período de 06/02/2019 a 08/03/2019 VALOR: R\$ 9.774,80 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) PRAZO VIGÊNCIA: 06/05/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339034000000 373 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e DAIANY VILLAR DA SILVA		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.